



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 615 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

REGULAMENTA O CARNAVAL 2023 NO
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/MG.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso V do artigo 110 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a ordem na cidade, bem como a segurança e o bem estar dos cidadãos antoniocarlenses e visitantes durante as festividades carnavalescas de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o espaço de realização do Carnaval 2023 como o perímetro compreendido por toda área da Av. Henrique Diniz e seu entorno.

Parágrafo único. As seguintes áreas compõem o entorno:

- I - Rua Cap. Antônio Orlando;
- II - Av. João Cabral;
- III - Rua Cap. Jorge Dufles;
- IV - Rua Simões Coelho;
- V - Praça Major Neca Andrade.

Art. 2º Fica proibida a venda, o porte e consumo de bebidas em recipientes de vidro durante o período do Carnaval 2023, especialmente nas concentrações dos blocos, em seu percurso e no entorno do espaço de realização do Carnaval 2023.



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Será facultado aos flagrados com garrafas de vidro, a substituição destas por recipientes de plásticos ou similares, caso não queiram fazer a imediata entrega do objeto à autoridade competente.

Art. 3º Fica igualmente proibido qualquer tipo de sonorização, inclusive em veículos automotores, nas concentrações dos blocos, em seu percurso e no entorno do espaço de realização do Carnaval 2023, exceto sonorização oficial dos blocos e do palco de shows.

Art. 4º Fica proibida a instalação de bares, barracas de qualquer natureza, churrasqueiras e carrinhos de lanches de qualquer espécie em vias públicas ou terrenos particulares durante a realização das festividades Carnavalescas de 2023, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 5º O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na reincidência, poderá ser imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal em vigor.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 10 de fevereiro de 2023.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS